



**PROJETO DE LEI N.º 254/2014
DE 05 DE AGOSTO DE 2014.**



Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda Parlamentar n.º 19620001 – repasse do Ministério da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte Projeto de Lei para a apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde	
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 – Saúde	
07.002.10.301 – Atenção Básica	
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde	
07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Reforma de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fontes: 1.000 – Recursos Ordinários Livres	R\$ 16.650,74
TOTAL	R\$ 16.650,74

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura de crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação no valor de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, das rubricas abaixo relacionadas:

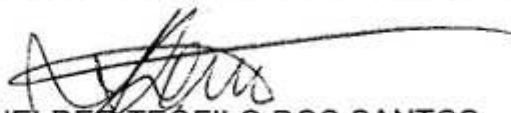
07 – Secretaria de Saúde	
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 – Saúde	
07.002.10.301 – Atenção Básica	
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde	
07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. da Administração da Saúde Pública	
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	
Fontes: 1.000 – Recursos Ordinários Livres	R\$ 16.650,74



Art. 3º - A vigência do crédito autorizada, conforme o artigo 1º será de acordo como determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Agosto de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 254/2014 – INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda Parlamentar n.º 19620001 – repasse do Ministério da Saúde.

Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Morretes,

Senhores(as) Vereadores(as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes no valor de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda Parlamentar n.º 19620001 – repasse do Ministério da Saúde.

Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Agosto de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 254/2014

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para execução de projeto de reforma de unidade de saúde-Emenda Parlamentar n.º 19620001-repasse do Ministério da Saúde.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito adicional suplementar** para fins de aplicação do recurso proveniente do excesso de arrecadação, cuja utilização do crédito fará frente à melhorias na área da saúde.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Da atenta leitura do PL em apreço verificamos que está apto a receber aprovação desta Casa de Leis, haja vista que apenas por meio de lei específica e que será possível ao órgão legislativo autorizar a abertura de crédito especial.

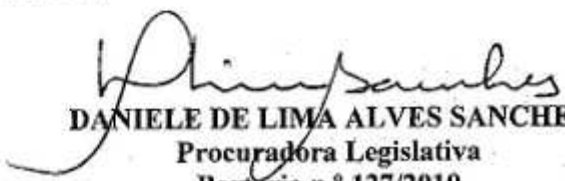
Assim, uma vez conseguida a autorização legislativa cabe ao chefe do executivo proceder a abertura, mediante decreto, do crédito autorizado, conforme prevê o já citado art. 42 da Lei n.º 4.320/64.

Em consequência, no que diz respeito à regularidade formal do projeto nada há em contrário, lembrando-se que o ato de autorização dos créditos suplementares e especiais deverá ser sempre prévio ao ato de sua abertura mediante decreto, inexistindo em vedação constitucional a adoção de procedimento diverso.

Feita esta análise, observamos que do ponto de vista da legislação orçamentária, nada existe a obstaculizar a adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso III do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por fim, em não havendo óbice legal, esta procuradoria opina de maneira favorável ao seguimento e aprovação do Projeto de Lei ora examinado, pois, se apresenta em conformidade com os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais, não ofendendo norma seja ela, Federal, Estadual ou Municipal.

Morretes, 06 de agosto de 2014.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 254/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda Parlamentar n.º 19620001 – repasse do Ministério da Saúde.

INICIATIVA –EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

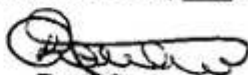
Após, voltem para apreciação

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de agosto de 2014.


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 06 de 08 de 2014


Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 254/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda Parlamentar n.º 19620001 – repasse do Ministério da Saúde.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 43 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de agosto de 2014

Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Maurício Porrua
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 06 de 08 de 2014

M. Porrua
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 254/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda Parlamentar n.º 19620001 – repasse do Ministério da Saúde.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

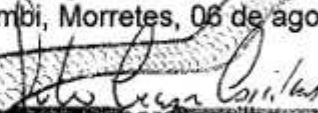
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

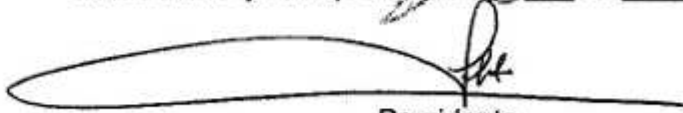
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de agosto de 2014


Presidente

Excelentíssimo Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 08 de 08 de 2014


Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 254/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda Parlamentar n.º 19620001 – repasse do Ministério da Saúde.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de agosto de 2014

Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 08/08/2014

Vereador

Slav

EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº 254/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda Parlamentar n.º 19620001 – repasse do Ministério da Saúde.

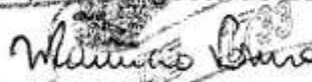
INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme § 2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de agosto de 2014

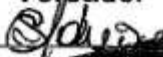

Maurício Porrua
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 04/08/2014

Vereador SAMUEL



EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

NESTA DATA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Ordinária nº254/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda Parlamentar n.º 19620001 – repasse do Ministério da Saúde.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

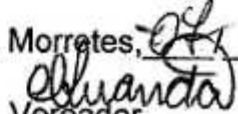
Palácio Marumbi, Morretes, 07 de agosto de 2014


Elói Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 08/08/2014


Vereador
FLÁVIA

EXMO SENHOR

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

NESTA CÂMARA



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 254/2014 – Que em "Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda parlamentar n 19620001- repasse do ministério da Saúde"

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 249/2014 que em "Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda parlamentar n 19620001- repasse do ministério da Saúde", embora conste na sumula do projeto que se trata de emenda parlamentar repasse do ministério da saúde foi informado pelo município que trata-se de projeto para complementação com recursos próprios para conclusão da obra da referida emenda, sendo assim o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário.

É o presente parecer.

Morretes, 07 de Agosto de 2014.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO

FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 254/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda Parlamentar nº 19620001 – repasse do Ministério da Saúde.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 254/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, tem como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito à matéria finanças, orçamento e gestão desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões 11 de agosto de 2014


Vereador Samuel Cordeiro Adriano

Relator





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 254/2014

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde - Emenda Parlamentar nº19620001 - repasse do Ministério da Saúde".

Relatório

O Projeto de Lei nº 254/2014, trata de autorizar o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes.

Análise

Avaliando o Projeto de Lei 254/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, tem como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico e ao aspecto gramatical e lógico, desta forma em que pese a viabilidade jurídica constitucional, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

É o parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 13 de agosto de 2014

Vereador Elói Nogueira
Relator

Obisando

[Assinatura]



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: Educação, Saúde e Assuntos Sociais

PROJETO DE LEI Nº 254 /2014
De 05 de agosto de 2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para execução de projeto de reforma de unidade de saúde- Emenda Parlamentar nº 19620001- repasse do Ministério da Saúde.

Relatório

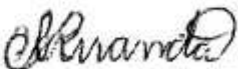
O presente Projeto de Lei Nº 254/ 2014 de 05 de agosto de 2014, abre crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), para execução de projeto de reforma de unidade de saúde.

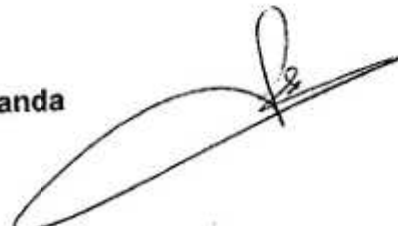
Análise

A Vereadora designada relatora do Projeto de Lei Nº 254/ 2014, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico e ao aspecto gramatical e lógico, desta forma em que pese à viabilidade jurídica constitucional, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 13 de agosto de 2014.


Vereadora Flávia Rebello Miranda
Relatora





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1898/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda Parlamentar n.º 19620001 – repasse do Ministério da Saúde.

(Origem: Projeto de Lei n.º 254/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas.

07 – Secretaria de Saúde	
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 – Saúde	
07.002.10.301 – Atenção Básica	
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral à Saúde	
07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Reforma de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fontes: 1.000 – Recursos Ordinários Livres	R\$ 16.650,74
TOTAL	R\$ 16.650,74

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura de crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação no valor de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, das rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde	
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



07.002.10 - Saúde	
07.002.10.301 - Atenção Básica	
07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral a Saúde	
07.002.10.301.0160.2.041 - Manut. da Administração da Saúde Pública	
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	
Fontes: 1.000 - Recursos Ordinários Livres	R\$ 16.650,74

Art. 3º - A vigência do crédito autorizada, conforme o artigo 1º será de acordo como determina o § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de Agosto de 2014.



JULIO CESAR CASSILHA

Presidente da Câmara Municipal de Morretes



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL N.º 314/2014

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde – Emenda Parlamentar n.º 19620001 – repasse do Ministério da Saúde.

(Origem Projeto de Lei n.º 254/2014 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde	
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 – Saúde	
07.002.10.301 – Atenção Básica	
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde	
07.002.10.301.0160.1.005 – Construção – Reforma de Postos de Saúde	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	
Fontes: 1.000 – Recursos Ordinários Livres	R\$ 16.650,74
TOTAL	R\$ 16.650,74

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura de crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação no valor de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, das rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria de Saúde	
07.002 – Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 – Saúde	
07.002.10.301 – Atenção Básica	
07.002.10.301.0160 – Atendimento Geral a Saúde	
07.002.10.301.0160.2.041 – Manut. da Administração da Saúde Pública	
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	
Fontes: 1.000 – Recursos Ordinários Livres	R\$ 16.650,74

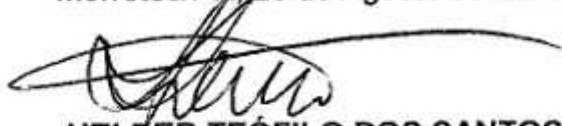


Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - A vigência do crédito autorizada, conforme o artigo 1º será de acordo como determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 25 de Agosto de 2014.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal





LEI MUNICIPAL N.º 314/2014

Símula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, na importância de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) para a execução de projeto de reforma de unidade de saúde - Emenda Parlamentar n.º 19620001 - repasse do Ministério da Saúde.

(Origem Projeto de Lei n.º 254/2014 - iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Helder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial suplementar no orçamento geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

07 - Secretaria de Saúde	
07.002 - Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10 - Saúde	
07.002.10.301 - Atuação Básica	
07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral a Saúde	
07.002.10.301.0160.1.005 - Construção - Reforma de Postos de Saúde	
TOTAL	R\$ 16.650,74

Fontes: 1.000 - Recursos Ordinários Livres

R\$ 16.650,74

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura de crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente da anulação no valor de R\$ 16.650,74 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, das rubricas abaixo relacionadas:

Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 08/09/2014

Nome: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*

07 - Secretaria de Saúde
07.002 - Fundo Municipal de Saúde
07.002.10 - Saúde
07.002.10.301 - Atenção Básica
07.002.10.301.0160 - Atendimento Geral a Saúde
07.002.10.301.0160.2.041 - Manut. da Administração da Saúde Pública
3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
Fontes: 1.000 - Recursos Ordinários Livres
Art. 3º - A vigência do crédito autorizada, conforme o artigo 1º será de acordo como determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
R\$ 16.650,74

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morretes/PR, 25 de Agosto de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 08/09/2014

Nome: _____

Assinatura: _____